



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ADVERTÊNCIA

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

A MUNICIPALIDADE DE SIDROLÂNDIA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Sidrolândia-MS e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, por intermédio do e-mail licitacaopmsidrolandia@gmail.com. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2621/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2018

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, através do Departamento de Licitações e Compras, por intermédio da Comissão de Pregão, designado pela Portaria nº 768/2018, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Registro de Preços tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 101/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08h00min do dia 30 de AGOSTO de 2018**, na sala de reunião do Departamento de Licitação e Compras, na Rua São Paulo, Nº 964, CENTRO, CEP 79.170-000, SIDROLÂNDIA-MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 11h00min da data prevista acima, o Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 07h30min, no mesmo endereço.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo da reprodução, ou também poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 101/13
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexo.**

2.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3 - A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

2.4 - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 - Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 - Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS.

3.2.3 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto o Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se apresentando a Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial, Declaração de ME ou EPP assinada pelo Contador, a ser expedido em data não superior a 60 (sessenta) dias.

4.6.1 - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 4.8** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 4.9** - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.10** - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO</p>
--	--

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** - A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:
- 6.1.1** - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.
- 6.1.2** - A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital, indicar marca do objeto e ao final a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para aquisição de Produtos, deverão sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);
- 6.1.3** - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- 6.1.4** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 6.1.5** - Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula.
- 6.1.6** - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.
- 6.1.7** - A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada.
- 6.1.8** - Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 03 (três) dias úteis, após a solicitação da Secretaria, obedecida a quantidade solicitada.
- 6.1.9** - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- 6.2** - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.3** - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.
- 6.4** - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 6.5** - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 6.6** - As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1** - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- 7.2** - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade **o menor valor por item**.
- 7.3** - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos em especial o disposto no item 6.7 e 6.7.1.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 5% (cinco por cento), nos termos do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 - **O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.**

7.7 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 - Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.9.2 - Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3 - Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.13 - Cumprido o disposto do item 7.12, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com o Pregoeiro, na forma do item 7.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Obs.: os documentos constantes no item acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na etapa de credenciamento.

8.1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) Alvará de Funcionamento expedido dentro do Exercício vigente, expedido pelo órgão e da esfera municipal da sede da licitante;
- i) **Alvará de Licença Sanitária (ALS)** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.

8.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu satisfatoriamente o produto pertinente e compatível ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com o fornecimento dos mesmos.

I - Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário, assinatura do responsável legal e carimbo da empresa;

II - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

III - Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.

a.4) poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

b.) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4.2 - Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

8.1.4.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

8.2 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou funcionários do Setor de Licitações a partir do original até às 11:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.4 - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa
Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).

8.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.6 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2 - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

9.2 - No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

9.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.3.1 - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

9.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor (es).

9.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

9.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2 - O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.2.1 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3 - Colhidas às assinaturas, o Departamento de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

10.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura.

10.5 - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

10.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.7 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de Usuárias da Ata.

11.2 - Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

11.3 - As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

11.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

11.4.1 - As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.6 - O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

12.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

12.3 - O local da entrega dos **Produtos** será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o **ITEM**, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Sidrolândia /MS.

12.3.1 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03(três) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

12.3.2 - O recebimento dos **Produtos** se efetivará, em conformidade com os Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

12.3.3 - Serão recusados os produtos que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

12.4 - Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receberem ou não retirarem a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

12.6 - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12.7 - Os Produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

12.8 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.10 - As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

13.1.1 - A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

13.2 - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.3 - Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

13.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

14. DO PREÇO E REVISÃO

14.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

14.3 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.4 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

14.5 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

15.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

15.5 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

15.7 - A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

15.8 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

15.9 - Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2 - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

16.4 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 - A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

16.6 - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.7 - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

16.8 - Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

16.9 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

16.10 - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.11 - Competirá a Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

16.12 - A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos

16.13 - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

16.14 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

17.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal Sidrolândia quando:

17.1.1 - A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

17.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

17.1.3 - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

17.1.4 - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

17.1.5 - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

17.2 - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

17.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da aquisição da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

19.2 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 19.3** - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n. 100/2013.
- 19.4** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 19.5** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 19.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- 19.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 19.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 19.10.** O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 19.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.
- 19.12.** Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- 19.13.** Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, não inabilitara o licitante, podendo o representante preencher a declaração no momento da sessão.
- 19.14.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.



PÁGINA:

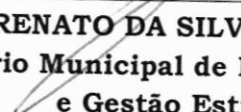
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19.15. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Pregoeiro, cujo endereço é a Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP 79.170-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 11h00min horas.

19.16. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS, 17 de agosto de 2018.



RENATO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda, Tributação
e Gestão Estratégica



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2621/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de acordo com as solicitações da Secretaria.

JUSTIFICATIVA: Se faz necessária a aquisição dos produtos tendo em vista os atendimentos médicos hospitalar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia.

PRAZO MÁXIMO PARA OS FORNECIMENTOS: 03 (três) dias úteis.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor Por Item.

PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximo para cada item

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA
1.	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PACOTE COM 100 UN	PCT	800	6,76822	5.414,57	
2.	AGULHA NANO 4 MM ULTRA FINE - ULTRA FINE CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA 24 MESES	CX	200	175,00	35.000,00	
3.	AGULHA 20X5,5 (24GX ³ CX C/100 UN - AGULHA 20X5,5 (24GX ³ /4). CAIXA C/100 UNIDADES. VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL	CX	400	12,8324	5.132,96	
4.	AGULHA 13 X 4,5 (26G X 1/2) CX 100 UN - AGULHA 13 X 4,5 (26G X 1/2) CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL	CX	350	12,4158	4.345,53	
5.	AGULHA 25X7MM (PRETA) A VACUO CAIXA COM 100 UNIDADES - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	CX	350	20,24633	7.086,21	
6.	AGULHA 25X8 (21GX1) - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	CX	350	11,7438	4.110,33	
7.	AGULHA 40X12 (18GX1-1/2) CX C/ 100 UN - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA	CX	450	12,22798	5.502,591	

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	FISCAL DO CERTAME					
8.	ALCOOL 70% 1000 ML - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME, FRASCO DE 1 LITRO	FRASC	5.000	8,1066	40.533,00	
9.	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY - 100 ML - PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS VAGINAIS, VALIDADE DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	FRASC	200	9,1512	1.830,24	
10.	ALGODAO ORTOPEIDICO 20CM X 2M - PCT COM 12 UN. NÃO ATENDE MARCA ORTOFEN.	PCT	200	28,61747	5.723,49	
11.	ALGODÃO ORTOPEIDICO 15 CM X 2 M-PCT C/12 UN. - NÃO ATENDE MARCA ORTOFEN.	PCT	200	22,22148	4.444,29	
12.	ALGODAO ORTOPEIDICO 10CM X 2M - PCT COM 12 UNIDADES - NÃO ATENDE MARCA ORTOFEN.	PCT	200	14,80698	2.961,39	
13.	ALGODAO ORTOPEIDICO 12CM X 2M - PCT C 12 UN. NÃO ATENDE MARCA ORTOFEN	PCT	200	16,59633	3.319,26	
14.	ALGODÃO ROLO DE 500G - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME.	ROLO	300	19,77102	5.931,30	
15.	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO - COM DIMENSÃO DE 15 CM DE LARGURA X 1.80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 32.71 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTES ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EM BALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS. PCT COM 1 UNIDADE	PCT	36.000	18,3056	659.001,60	
16.	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO - COM DIMENSÃO DE 06 CM DE LARGURA X 1.80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 13.35 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTES ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO60, CLASSE TIPO I, E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS. PCT COM 1 UNIDADE	PCT	24.000	9,96973	239.273,40	



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

17.	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO - COM DIMENSÃO DE 10 CM DE LARGURA X 1.80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 21.86 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS. PCT COM 1 UNIDADE	PCT	36.000	13,74387	494.779,20	
18.	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO - COM DIMENSÃO DE 20 CM DE LARGURA X 1.80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 42.86 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS. PCT COM 1 UNIDADE	PCT	36.000	24,2311	872.319,60	
19.	ATADURA DE GESSO 10 CM, VALIDADE MINIMA 18 MESES	UN	2.000	2,13667	4.273,333	
20.	ATADURA DE GESSO 12 CM, VALIDADE MINIMA 18 MESES	UN	2.000	2,42667	4.853,333	
21.	ATADURA DE GESSO 15 CM, VALIDADE MINIMA 18 MESES	UN	2.000	3,17333	6.346,666	
22.	ATADURA DE GESSO 20 CM, VALIDADE MINIMA 18 MESES	UN	2.000	4,20333	8.406,666	
23.	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT GRAMATURA 30 - COR BRANCA, MANGA CURTA, COM FECHAMENTO EM TIRAS (CINTA), PARA PACIENTE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES GINECOLOGICOS. TAMANHO UNICO	UN	5.000	2,79333	13.966,666	
24.	BENZINA RETIFICADA 1000ML - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO NA NOTA FISCAL DO CERTAME	FRASC	10	41,77343	417,7343	
25.	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000 ML C/ CLAMP NO TUBO EXTENSOR SUPERIOR, CLAMP NO TUBO INFERIOR DE DRENAGEM, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL NO CERTAME.	UN	1.000	7,81667	7.816,6667	
26.	COLETOR UNIVERSAL 80 ML, VALIDADE MINIMA 18 MESES	UN	8.000	1,01	8.080,00	



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

27.	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTÉRIL - 2000 ML PACOTE COM 100 UN, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	PCT	100	60,24313	6.024,313	
28.	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 7, 5X7, 5CM 100% ALGODÃO, 11 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, PESO MINIMO 330G, DIMENSÕES 15 CM X 24 CM SEM DOBRAS COM 500 UNIDADES.	PCT	8.000	39,83257	318.660,60	
29.	DESCARTEX DE 13 LITROS	UN	3.000	6,8933	20.680,00	
30.	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA EM LÁTEX, Nº 06 COM EXTENSÃO	UN	3.000	3,71655	11.147,65	
31.	EQUIPO. MACRO GOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTAIS C INJETOR LATERAL. VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL DO CERTAME	UN	20.000	1,84	36.800,00	
32.	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. VALIDADE 24 MESES	UN	8.000	2,5924	20.739,20	
33.	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL - PCT COM 100 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL DO CERTAME	PCT	70	32,4931	2.274,517	
34.	ESPARADRAPO BRANCO DE 10 CM X 4,5 M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE, ENROLADO EM CARRETEIS PLASTICOS COM ABAS, PROTEGIDO POR CAPA, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME. COM REGISTRO NA ANVISA	UN	900	11,928	10.735,20	
35.	ESPATULA DE AYRES - PACOTE C/ 100 UND.	PCT	70	9,65817	676,07225	
36.	ESPECULO GRANDE - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL DO CERTAME	UN	1.000	2,09	2.090,00	
37.	ESPECULO MEDIO - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL DO CERTAME	UN	2.500	1,9433	4.858,333	
38.	ESPECULO PEQUENO - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL DO CERTAME	UN	2.500	1,82667	4.566,667	
39.	ESTETOSCÓPIO ADULTO - BAIXO PESO - DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE - TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM - 1 ANO DE GARANTIA	UN	100	30,5625	3.056,25	
40.	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO -BAIXO PESO - DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE - TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM - 1 ANO DE GARANTIA	UN	30	29,8979	896,937	



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

41.	ETER ETILICO P.A. A.C.S. FRASCO C/ 1000 ML - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL DO CERTAME	FRASC	10	58,51107	585,11075	
42.	TALA METALICA, FECULA METALICA 16X250 MM PACOTE COM 12 UNIDADES - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL DO CERTAME	PCT	20	13,2162	264,324	
43.	TALA METALICA, FECULA METALICA 19X250 MM PACOTE COM 12 UM - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL DO CERTAME	PCT	20	16,94	338,80	
44.	FITA ADESIVA HOSPITAL 19CM X 50M - ROLO - FITA ADESIVA HOSPITAL MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, EM MATERIAL IMPERMEABILIZANTE, COM REGISTRO NA ANVISA MEDIDA 19 CM X 50 M, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME.	UN	1.000	5,54123	5.541,225	
45.	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA 5CM X 10M - COM MASSA ADESIVA HIPOALERGICA, COM REGISTRO NA ANVISA VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME.	UN	600	9,74315	5.845,89	
46.	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300ML - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL DO CERTAME	UN	8.000	1,9333	15.466,667	
47.	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 6.0 - AGULHA TIPO TRIANGULAR 20 MM 3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	CX	30	63,35205	1.900,5615	
48.	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 5.0 - AGULHA TIPO TRIANGULAR 20 MM 3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	CX	80	64,60205	5.168,164	
49.	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0 - AGULHA TIPO TRIANGULAR 20 MM 3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	CX	80	63,0264	5.042,112	
50.	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 3.0 - AGULHA TIPO TRIANGULAR 20 MM 3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	CX	80	60,79757	4.863,806	



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

51.	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 2.0 - AGULHA TIPO TRIANGULAR 20 MM 3/8 DE CÍRCULO CAIXA COM 24 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	CX	60	63,0264	3.781,584	
52.	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES AGULHADO MEDIDA 3/0 CX COM MINIMO 24 UN - VALIDADDE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES	CX	20	153,9502	3.079,0055	
53.	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES AGULHADO MEDIDA 4/0 CX COM MINIMO 24 UN - VALIDADDE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES	CX	20	157,8835	3.157,67	
54.	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM DE 1 LITRO - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	FRASC	400	13,03	5.212,00	
55.	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR - "TIPO QUEIJO" 100% ALGODÃO 11 FIOS, 4 DOBRAS, 8 CAMADAS 91 CM X 91 M, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	ROLO	700	159,8333	111.883,33	
56.	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	CX	20	46,8715	937,43	
57.	LAMINA DE BISTURI Nº 24 - CAIXA COM 100 UN. - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	CX	20	44,435	888,70	
58.	LAMINA DE MICROSCOPIA PONTA FOSCA - CX COM 50 UNIDADES	CX	60	6,96165	417,699	
59.	LENÇOL SW PAPEL HOSPITAL DE 70CMX50M CAIXA COM 10 UN COR BRANCO	CX	400	17,66237	7.064,9466	
60.	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA - CLASSIFICAÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: NÃO ESTERIL. COMPOSIÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: EM LATEX, PROPRIEDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: DESCARTAVEL-DESTRUIR APÓS O USO, PUNHO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: LONGA COM ARREMATE, TIPO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: AMBIDESTRA, VALIDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: 3 ANOS DA NOTA FISCAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2.000	28,97667	57.953,33	
61.	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA - CLASSIFICAÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: NÃO ESTERIL. COMPOSIÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: EM LATEX, PROPRIEDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: DESCARTAVEL-	CX	2.000	29,44878	58.897,55	



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	DESTRUIR APÓS O USO, PUNHO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: LONGA COM ARREMATE, TIPO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: AMBIDES-TRA, VALIDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: 3 ANOS DA NOTA FISCAL. CAIXA COM 100 UNIDADES					
62.	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA - CLASSIFICAÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: NÃO ESTERIL. COMPOSIÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: EM LATEX, PROPRIEDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: DESCARTAVEL-DESTRUIR APÓS O USO, PUNHO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: LONGA COM ARREMATE, TIPO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: AMBIDES-TRA, VALIDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: 3 ANOS DA NOTA FISCAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2.000	29,16992	58.339,85	
63.	LUVA PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL G - CLASSIFICAÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: NÃO ESTERIL. COMPOSIÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: EM LATEX, PROPRIEDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: DESCARTAVEL-DESTRUIR APÓS O USO, PUNHO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: LONGA COM ARREMATE, TIPO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: AMBIDESTRA, VALIDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: 3 ANOS DA NOTA FISCAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	28,82578	28.825,77	
64.	LUVA ESTÉRIL 6,5 CX COM 60 PARES	CX	100	127,1667	12.716,667	
65.	LUVA ESTERIL Nº 7,0 - CAIXA COM 60 PARES	CX	20	127,1667	2.543,333	
66.	LUVA ESTERIL Nº 7,5 - CAIXA COM 60 PARES	CX	20	127,1667	2.543,333	
67.	LUVA ESTERIL Nº 8,0 - CAIXA COM 60 PARES	CX	20	127,1667	2.543,333	
68.	LUVA PLÁSTICA LUPLATEX DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM 100 UN	PCT	25	15,83	395,75	
69.	MALHA TUBULAR Nº 06 10 CM X 15 M - VALIDADE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES	ROLO	70	13,01507	911,05467	
70.	MALHA TUBULAR Nº 08 8 CM X 15M. VALIDADE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES	ROLO	50	13,3991	669,955	
71.	MALHA TUBULAR Nº 10 10CM X 15M. VALIDADE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES	ROLO	100	16,15	1.615,00	



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

72.	MALHA TUBULAR N 15 15 CM X 25 M - VALIDADE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES	ROLO	100	36,0427	3.604,27	
73.	MALHA TUBULAR N 20/20 CM X 25 M. VALIDADE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES	ROLO	50	33,31092	1.665,54	
74.	LAMINA DE BISTURI N° 11CX C/ 100 - VALIDADE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES	CX	30	43,82845	1.314,8535	
75.	BOBINA DE PAPEL PARDO KRAFT PURO 60X200X80G/M	ROLO	250	215,6667	53.916,66	
76.	PAPEL TOALHA P COZINHA 20 X 22 CM C/ DUAS DOBRAS PCT COM 1000 UN BRANCO 100% CELULOSE. ALTO PODER DE ABSORVIÇÃO	PCT	2.500	20,25	50.625,00	
77.	PINÇA DE CHERON	UN	1.200	3,17667	3.812,00	
78.	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO - CX COM 144 UN.	CX	10	79,3717	793,717	
79.	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO GALÃO DE 5 LITROS, COM AROMAS DIVERSOS (FLOR DE LARANJEIRA, MORANGO, ERVA DOCE, CAMOMILA E COCO)	GALÃO	200	69,60393	13.920,78	
80.	SALTO GRANDE PARA GESSO	UN	100	9,8333	983,333	
81.	SALTO PEQUENO PARA GESSO	UN	100	7,1333	713,333	
82.	ESCALPE 19 - CAIXA COM 100 UN - VALIDADE 24 MESES	CX	10	31,3051	313,051	
83.	ESCALPE 21 - CAIXA COM 100 UN - VALIDAE 24 MESES	CX	120	32,74733	3.929,67	
84.	ESCALPE 23 - CAIXA COM 100 UN - VALIDAE 24 MESES	CX	100	32,963	3.296,30	
85.	ESCALPE 25 - CAIXA COM 100 UN - VALIDAE 24 MESES	CX	50	33,18743	1.659,37	
86.	ESCALPE 27 - CAIXA COM 100 UN - VALIDAE 24 MESES	CX	10	35,16456	351,6465	
87.	SERINGA DE 10ML C BICO LUER-LOCK (ROSCA DUPLA) SEM AGULHA	UN	25.000	0,60	15.000,00	
88.	SERINGA DE 1ML COM AGULHA 13 X 4,5MM - LUER - LOCK	UN	80.000	0,54	43.200,00	
89.	SERINGA DE 20 ML C/ BICO LUER-SLIP SEM AGULHA VALIDADE 24 MESES	UN	30.000	0,74667	22.400,00	
90.	SERINGA DE 5 ML C/ BICO LUER-LOCK (ROSCA DUPLA) SEM AGULHA - VALIDADE 24 MESES	UN	70.000	0,31667	22.166,66	
91.	SERINGA DE 3 ML C/ BICO LUER-LOCK (ROSCA DUPLA) SEM AGULHA, VALIDADE 24 MESES	UN	70.000	0,3433	24.033,33	
92.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12, ESTERIL COM VALIDADE MIN 18 MESES APÓS FATURAMENTO DE NOTA FISCAL.	UN	3.000	1,6667	5.000,00	



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

93.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 ESTÉRIL COM VALIDADE MIN 18 MESES APÓS O FATURAMENTO DE NOTA FISCAL	UN	10.000	1,41687	14.168,75	
94.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08, ESTÉRIL COM VALIDADE MIN 18 MESES APÓS O FATURAMENTO DE NOTA FISCAL	UN	3.000	1,38917	4.167,50	
95.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06, ESTÉRIL COM VALIDADE MINIMA 18 MESES APÓS FATURAMENTO DE NOTA FISCAL	UN	3.000	4,19123	12.573,70	
96.	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONIZADA ESTÉRIL N° 14 CAIXA COM 10 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES	CX	20	66,71667	1.334,33	
97.	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTÉRIL N 16 CAIXA COM 10 UN VALIDADE 24 MESES	CX	100	55,2131	5.521,31	
98.	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTÉRIL N 18 CAIXA COM 10 UNIDADES VALIDADE 24 MESES	CX	100	66,97667	6.697,66	
99.	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTÉRIL N 20 CX COM 10 UN, VALIDADE 24 MESES	CX	20	56,0031	1.120,062	
100	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTÉRIL N 22 CAIXA COM 10 UN, VALIDADE 24 MESES	CX	10	68,45472	684,54725	
101	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTÉRIL N 24 CX COM 10 UN VALIDADE 24 MESES	CX	10	73,55973	735,59725	
102	SONDA URETRAL N 8, VALIDADE 24 MESES	UN	2.000	1,45	2.900,00	
103	SONDA URETRAL N 10, VALIDADE 24 MESES	UN	1.500	1,46	2.190,00	
104	SONDA URETRAL N° 12, VALIDADE 24 MESES	UN	15.000	1,46333	21.950,00	
105	SONDA URETRAL N 14, VALIDADE 24 MESES	UN	1.000	1,52	1.520,00	
106	SONDA URETRAL N 16, VALIDADE 24 MESES	UN	1.000	1,5333	1.533,33	
107	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL A LASER INFRAVERMELHO A BATERIA 9 V. TIPO PISTOLA	UN	50	395,00	19.750,00	
108	TERMOMETRO DIGITAL COM ALARME-TEMPERATURA INT./EXT. C/ MAX/MIN. PARA GELADEIRA, COM RELÓGIO DIGITAL EMBUTIDO	UN	20	159,93	3.198,60	
109	LENÇOL DESCARTAVEL BRANCO C/ LATEX 2,10X0,90 PCT COM 10 UN	PCT	200	40,16667	8.033,33	
110	FITA PARA AUTOCLAVE 19 CM X 50 M, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTETICA QUE NAO DEIXA DESIDUOS	UN	200	8,01667	1.603,33	



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	MESMO APÓS AUTOCLAVAGEM, VALIDADE 18 MESES					
111	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - VALIDADE 24 MESES	UN	2.000	0,66	1.320,00	
112	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML MARCA SOLIDOR (CONFORME OF 032/2013 DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MS OF 114/2014 DA PJUR SIDROLÂNDIA)	UN	200	5,91	1.182,00	
113	PILHA TIPO AA ALCALINA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	PCT	300	21,95	6.585,00	
114	PILHA TIPO AAA PALITO ALCALINA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	PCT	300	19,9833	5.995,00	
115	PILHA TIPO C MEDIA EMBALAGEM COM 2 UN	PCT	100	30,6667	3.066,66	
116	PILHA TIPO MOEDA, MODELO CR2032 - EMBALAGEM UNITÁRIA	UN	200	12,50	2.500,00	
117	PVPI TOPICO - FRASCO DE 1000ML - VALIDADE 18 MESES	FRASC	100	40,18332	4.018,3325	
118	PVPI DEGERMANTE FRASCO 1000 ML - VALIDADE 18 MESES	FRASC	100	44,0206	4.402,06	
119	ESFIGMOMANOMETRO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COM VELCRO COM MANOMETRO DE 0-300 MMHG, CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO DE 18 CM A 35 CM, COM VALVULA DE DEFLAÇÃO, PERA E ESTOJO DE VIAGEM (VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO)	UN	60	118,7909	7.127,4585	
120	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL DE BRAÇO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM VELCRO, MOVIDA A PILHA OU BATERIA RECARREGAVEL, MODELO DE BRAÇADEIRA, COM REGISTRO NO INMETRO E ANVISA, GARANTIA DE 2 ANOS	UN	50	186,3810	9.319,051	
121	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL DE BRAÇO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO ABESO, COM VELCRO, MOVIDA A PILHA OU BATERIA RECARREGAVEL BRAÇADEIRA ATÉ 63 CM X 15 CM, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 32 CM ATE 42 CM, COM REGISTRO NO INMETRO E ANVISA, GARANTIA DE 2 ANOS	UN	30	193,7393	5.812,18	
122	PROTETOR SOLAR FPS 50 UVB+ UVA FRASCO 120 ML COM VITAMINA E, VALIDADE 18 MESES.	FRASC	800	30,602	24.482,186	
123	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100 M EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	UN	1.000	172,1250	172.125,06	



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

124	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100 M EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	UN	1.000	135,6398	135.639,80	
125	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100 M EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	UN	1.000	71,115	71.115,00	
126	BOBINA DE ELETROCARDIOGRAMA MARCA PHILIPS MODELO PAGER WRINTER TC10, 110MMX30 METROS	UN	100	275,00	27.500,00	
127	RESPIRADORES DESCARTÁVEIS TIPO PFF2	UN	24	15,166	364,00	
128	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR AMPLA VISÃO	UN	12	19,643	235,72	
129	AVENTAL DE PVC	UN	6	28,733	172,40	
130	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250 ML VALIDADE 18 MESES	UN	7.000	4,176	29.236,66	
131	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	8.400	5,393	45.304,00	
132	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 1000 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	4.000	7,4933	29.973,33	
133	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	6.000	3,46	20.760,00	
134	SORO GLICOSADO 5% DE 250 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	2.000	7,10	14.200,00	
135	SORO GLICOSADO 5% DE 500 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	4.800	8,726	41.888,00	
136	SORO RINGER COM LACTATO DE 500 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	6.000	9,126	54.760,00	
137	COLCHÃO DE AR (CASCA DE OVO)	UN	20	289,15	5.783,00	
138	TERMOMETRO DE MERCURIO EXTERNO PARA CAIXA TERMICA C/ CABO EXTENSOR	UN	10	160,00	1.600,00	
139	TIRA TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, PELO PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO DE GLICOSE DESIDROGENASE POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA DE REFLEXÃO, FAIXA ENTRE 10 MG/DL À 600 MG/DL OU À 500 MG/DL OU AINDA 20 MG/DL À 600 MG/DL USADA EM GLICOSIMETRIA COM VOLUMES DE AMOSTRAS DE SANGUE COM VARIAÇÕES MAIOR OU IGUAL A 0,6 MICROLITROS E MENOR OU IGUAL A 2 MICROLITROS COM TEMPO DE MEDIÇÃO ENTRE 05 A 10 SEGUNDOS, ARMAZENAGEM NO MÍNIMO DOS ÚLTIMOS 300 TESTES INFORMANDO DATA, HORA E MÉDIAS, MENOR INTERFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E FEITOS DE OXIGÊNIO NO SANGUE. FAIXA	CX	1.000	67,08	67.080,00	



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	DE HEMATÓCRITOS ENTRE 10 % E 65 % OU 20 % E 70 % s, COMPATÍVEL COM APARELHO A SER CONSIGNADO E QUE POSSIBILITE A APLICAÇÃO DE UMA SEGUNDA GOTTA DE SANGUE EVITANDO ASSIM DESPERDÍCIOS E OUTRAS PUNÇÕES NO PACIENTE. A CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA DE EFICIÊNCIA E DESEMPENHOS ANALÍTICOS DEVEM ASSEGURAR RESULTADOS DE TESTES CONFIÁVEIS, QUANDO COMPARADOS COM MÉTODO DE REFERÊNCIA AUTOMATIZADO REALIZADO PELO LABORATÓRIO DESTA PREFEITURA, CUJA TOLERÂNCIA SERÁ ENTRE 15 % E 20 % (CONFORME ESTABELECE A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE). CAIXA/ FRASCO COM 50 UNIDADES, APRESENTAR PROSPECTOS QUE TRAGAM AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM DOAÇÃO - APARELHOS, BEM COMO COMPROMETER-SE A SUBSTITUIÇÃO DOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS NO PRAZO DE 24 HORAS E SE RESPONSABILIZAR PELA TROCA DAS BATERIAS QUE VIEREM A DESCARREGAR DURANTE A UTILIZAÇÃO. DEVERÁ AINDA INSTALAR EM UNIDADES A SER DEFINIDAS SOFTWARE DE GERENCIAMENTO EM PORTUGUÊS SENDO QUE OS RESULTADOS DA MEMÓRIA DO MONITOR DEVEM SER TRANSFERIDOS, PERMITINDO ANÁLISES DE GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS, COMPARAÇÃO DE GRUPOS DE PACIENTES, E O ENVIO DE DADOS PARA OUTROS ARQUIVOS. COM CONCESSÃO DE UM APARELHO PARA CADA 10 CAIXAS DE TIRAS DE GLICEMIA. CAIXA COM 50 TIRAS.					
140	COPO UMIDIFICADOR CONFECIONADO EM PVC - 250 ML - UTILIZADO NO TRATAMENTO DE OXIGENIOTERAPIA.	UN	60	32,47667	1.948,60	
141	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO EM METAL CROMADO MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM ² , ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM ² , VÁLVULA DE SEGURANÇA E	UN	20	348,333	6.966,667	



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	FLUXÔMETRO.					
142	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - DOPPLER FETAL ULTRASSÔNICO DETECTA A FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) COM ALTA PERFORMANCE E SENSIBILIDADE. INDISPENSÁVEL PARA AVALIAR O BEM ESTAR FETAL EM EXAMES DE ROTINA ATRAVÉS DA OBSERVAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL. A PILHA AA.	UN	24	996,66	23.920,00	
143	ELETRODO VALUTRODE 5 X 9 CM ADESIVO MODELO CF 5090 - PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	100	47,10	4.710,00	
144	ELETRODO VALUTRODE 5 X 5 CM ADESIVO MODELO CF 5090 - PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	100	41,866	4.186,60	
145	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N 16 - ABOCATH - CAIXA COM 50 UNIDADES - COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES COM PERFURO CORTANTES E INFECÇÕES RELACIONADAS - CÂNULA EM POLIURETANO - DESIGN ERGONÔMICO PARA PUNÇÃO UNIMANUAL - BISEL AFIADO, PERMITINDO VÁRIOS ÂNGULOS DE INSERÇÃO E UMA PUNÇÃO MENOS TRAUMÁTICA - TECNOLOGIA DE DUPLA CONFIRMAÇÃO: RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE ATRAVÉS DA AGULHA E DO CATER, CONFIRMANDO O SUCESSO DA PUNÇÃO - FILTRO HIDRÓFOTO, IMPEDINDO O EXTRAVASAMENTO DO REFLUXO DE SANGUE - CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO - USO ÚNICO - ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO - ISENTO DE LÁTEX E PVC - DE ACORDO COM NBR 10555-5, VALIDADE DE 24 MESES.	CX	20	387,4667	7.749,333	
146	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 - ABOCATH - CAIXA COM 50 UNIDADE - COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SGURANÇA CONTRA ACIDENTES COM PERFURO CORTANTES E INFECÇÕES RELACIONADAS - CÂNULA EM POLIURETANO - DESIGN ERGONÔMICO PARA PUNÇÃO UNIMANUAL - BISEL AFIADO, PERMITINDO VÁRIOS ÂNGULOS DE INSERÇÃO E UMA PUNÇÃO MENOS	CX	20	379,5666	7.591,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	TRAUMÁTICA - TECNOLOGIA DE DUPLA CONFIRMAÇÃO: RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE ATRAVÉS DA AGULHA E DO CATER, CONFIRMANDO O SUCESSO DA PUNÇÃO - FILTRO HIDRÓFOBO, IMPEDINDO O EXTRAVASAMENTO DO REFLUXO DE SANGUE - CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO - USO ÚNICO - ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO - ISENTO DE LÁTEX E PVC - DE ACORDO COM NBR 10555-5, VALIDADE DE 24 MESES.					
147	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 - ABOCATH - CAIXA COM 50 UNIDADES - COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES COM PERFURO CORTANTES E INFECÇÕES RELACIONADAS - CÂNULA EM POLIURETANO - DESIGN ERGONÔMICO PARA PUNÇÃO UNIMANUAL - BISEL AFIADO, PERMITINDO VÁRIOS ÂNGULOS DE INSERÇÃO E UMA PUNÇÃO MENOS TRAUMÁTICA - TECNOLOGIA DE DUPLA CONFIRMAÇÃO: RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE ATRAVÉS DA AGULHA E DO CATER, CONFIRMANDO O SUCESSO DA PUNÇÃO - FILTRO HIDRÓFOBO, IMPEDINDO O EXTRAVASAMENTO DO REFLUXO DE SANGUE - CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO - USO ÚNICO - ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO - ISENTO DE LÁTEX E PVC - DE ACORDO COM NBR 10555-5, VALIDADE DE 24 MESES.	CX	40	365,796	14.631,879	
148	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 - ABOCATH - CAIXA COM 50 UNIDADES - COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES COM PERFURO CORTANTES E INFECÇÕES RELACIONADAS - CÂNULA EM POLIURETANO - DESIGN ERGONÔMICO PARA PUNÇÃO UNIMANUAL - BISEL AFIADO, PERMITINDO VÁRIOS ÂNGULOS DE INSERÇÃO E UMA PUNÇÃO MENOS TRAUMÁTICA - TECNOLOGIA DE DUPLA CONFIRMAÇÃO:	CX	40	404,8816	16.195,264	



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE ATRAVÉS DA AGULHA E DO CATER, CONFIRMANDO O SUCESSO DA PUNÇÃO - FILTRO HIDRÓFobo, IMPEDINDO O EXTRAVASAMENTO DO REFLUXO DE SANGUE - CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO - USO ÚNICO - ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO - ISENTO DE LÁTEX E PVC - DE ACORDO COM NBR 10555-5, VALIDADE DE 24 MESES					
149	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SEGURANÇA Nº 24 - ABOCATH - CAIXA COM 50 UNIDADES - SISTEMA PASSIVO DE SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES COM PERFUROCORANTES E INFECCÕES RELACIONADAS - CÂNULA EM POLIURETANO - DESIGN ERGONÔMICO PARA PUNÇÃO UNIMANUAL - BISEL AFIADO, PERMITINDO VÁRIOS ÂNGULOS DE INSERÇÃO E UMA PUNÇÃO MENOS TRAUMÁTICA - TECNOLOGIA DE DUPLA CONFIRMAÇÃO : RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE ATRAVÉS DA AGULHA E DO CATER, CONFIRMANDO O SUCESSO DA PUNÇÃO - FILTRO HIDRÓFobo, IMPEDINDO O EXTRAVASAMENTO DO REFLUXO DE SANGUE - CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO. - USO ÚNICO - ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO - ISENTO DE LÁTEX E PVC - DE ACORDO COM NBR 10555-5, VALIDADE 24 MESES.	CX	40	402,837	16.113,514	
150	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP ESTÉRIL - ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO - FABRICADO EM PVC FLEXIVEL - TUBO DE 18 CM - CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL OU LUER LOCK - PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO - CÂMARA GOTEJADORA FLEXIVEL - ATÓXICO E APIROGÊNICO - DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO VALIDADE 24 MESES.	UN	1.000	2,33157	2.331,575	
151	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO EMBRAMEADO TIPO ÓCULOS - P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; - ESTERIL; - ATÓXICO - ASPIROGÊNICO; -	UN	600	6,59217	3.955,30	



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	DESCARTAVEL (USO UNICO) - VALIDADE 24 MESES					
152	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PP PARA ESTERILIZAÇÃO 25MM X 35MM X 8MM PCT COM 500 UN	PCT	100	390,00	39.000,00	
153	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PP PARA ESTERILIZAÇÃO 14MM X 20MM X 8MM PCT COM 500 UN.	PCT	100	388,333	38.833,33	
154	EMBALAGEM PLASTICA EM POLIPROPILENO PP PARA ESTERILIZAÇÃO 10MM X20MM X8MM PCT COM 500 UN	PCT	100	340,00	34.000,00	
155	SONDA BOTON DE GASTROMIA Nº 18F 1,2CM - SONDA OU TUBO DE GASTROSTOMIA MIC KEY, APLICAÇÃO: TUBO PARA GASTRONOMIA A NÍVEL DA PELE, MATERIAL: SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VALVULADA PARA ENCHIMENTO DE BALÃO E DISPOSITIVO ANTIREFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTRONOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 35CC. VÁLVULA ANTIREFLUXO LOCALIZADA NO TOPO DA SONDA EXTENSÃO FORMA UMA "TRAVA" COM A SONDA.	UN	10	2.783,33	27.833,33	
156	SONDA BOTON DE GASTROMIA Nº20 FRENCH DIÂMETRO 1,2 CM - SONDA OU TUBO DE GASTROSTOMIA MIC KEY, APLICAÇÃO: TUBO PARA GASTRONOMIA A NÍVEL DA PELE, MATERIAL: SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VALVULADA PARA ENCHIMENTO DE BALÃO E DISPOSITIVO ANTIREFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO	UN	10	2.783,33	27.833,33	



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	COMPLETO COM TUBO PARA GASTRONOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 35CC. VÁLVULA ANTIREFLUXO LOCALIZADA NO TOPO DA SONDA EXTENSÃO FORMA UMA "TRAVA" COM A SONDA.					
157	SONDA BOTON 24 FRENCH DIÂMETRO 2,0MMX2,5CM - SONDA OU TUBO DE GASTROSTOMIA MIC KEY, APLICAÇÃO: TUBO PARA GASTRONOMIA A NÍVEL DA PELE, MATERIAL: SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VALVULADA PARA ENCHIMENTO DE BALÃO E DISPOSITIVO ANTIREFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTRONOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 35CC. VÁLVULA ANTIREFLUXO LOCALIZADA NO TOPO DA SONDA EXTENSÃO FORMA UMA "TRAVA" COM A SONDA	UN	10	2.783,33	27.833,33	
158	SONDA BOTON 24 FRENCH DIÂMETRO 3,0MMX3,4CM - SONDA OU TUBO DE GASTROSTOMIA MIC KEY, APLICAÇÃO: TUBO PARA GASTRONOMIA A NÍVEL DA PELE, MATERIAL: SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VALVULADA PARA ENCHIMENTO DE BALÃO E DISPOSITIVO ANTIREFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTRONOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS SERINGA PARA	UN	10	2.783,33	27.833,33	



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	ALIMENTAÇÃO 35CC. VÁLVULA ANTIREFLUXO LOCALIZADA NO TOPO DA SONDA EXTENSÃO FORMA UMA "TRAVA" COM A SONDA.					
159	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 14 COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA). - COMPRIMENTO: 40 CM. - TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO - VALIDADE 24 MESES.	UN	100	1,52	152,00	
160	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 16 COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA). - COMPRIMENTO: 40 CM. - TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO - VALIDADE 24 MESES	UN	100	1,68164	168,164	
161	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 18 COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA). - COMPRIMENTO: 40 CM. - TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO - VALIDADE 24 MESES	UN	100	1,51667	151,6667	
162	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 20 COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA) - COMPRIMENTO:40 CM. - TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO - COM TAMPA - VALIDADE 24 MESES.	UN	100	1,7833	178,333	
163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 14 COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA) - COMPRIMENTO:110 CM. - TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO - VALIDADE 24 MESES.	UN	100	1,84	184,00	
164	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 16 COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA) - COMPRIMENTO:40 CM. - TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO - COM TAMPA - VALIDADE 24 MESES.	UN	100	1,97667	197,666	
165	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 18 COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA) - COMPRIMENTO:40 CM. - TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO - COM TAMPA - VALIDADE 24 MESES.	UN	100	1,97667	197,6667	
166	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 20 COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA) - COMPRIMENTO:110 CM. - TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO - COM TAMPA - VALIDADE 24 MESES.	UN	100	2,06	206,00	
167	MASCARA DE VENTURE ADULTO - VALIDADE 24 MESES	UN	10	38,86147	368,61475	
168	MASCARA DE VENTURE INFANTIL - VALIDADE 24 MESES	UN	10	40,9433	409,433	
169	ELETRODO VALOTRUDE 5X5CM MOD. CF 5090 PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	100	48,00	4.800,00	




PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

170	ELETRODO VALOTRUDE 5X9 ADESIVO MOD. CF 5090 PCT COM 4 UNIDADES	PCT	100	48,00	4.800,00	
TOTAL					R\$ 4.830.650,79	



RENATO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda, Tributação
e Gestão Estratégica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2621/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2018**

<u>FORNECEDOR</u>	<u>CNPJ/MF</u>
--------------------------	-----------------------

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA
1.	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PACOTE COM 100 UN	PCT	800			
2.	AGULHA NANO 4 MM ULTRA FINE - ULTRA FINE CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA 24 MESES	CX	200			
3.	AGULHA 20X5,5 (24GX ³ CX C/100 UM - AGULHA 20X5,5 (24GX ³ /4). CAIXA C/100 UNIDADES. VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL	CX	400			
4.	AGULHA 13 X 4,5 (26G X 1/2) CX 100 UN - AGULHA 13 X 4,5 (26G X 1/2) CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL	CX	350			
5.	AGULHA 25X7MM (PRETA) À VACUO CAIXA COM 100 UNIDADES - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	CX	350			
6.	AGULHA 25X8 (21GX1) - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	CX	350			
7.	AGULHA 40X12 (18GX1-1/2) CX C/ 100 UN - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	CX	450			
8.	ALCOOL 70% 1000 ML - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME, FRASCO DE 1 LITRO	FRASC	5.000			
9.	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY - 100 ML - PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS VAGINAIS, VALIDADE DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	FRASC	200			
10.	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 2M - PCT COM 12 UN.	PCT	200			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	NÃO ATENDE MARCA ORTOFEN.					
11.	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM X 2 M-PCT C/12 UN. - NÃO ATENDE MARCA ORTOFEN.	PCT	200			
12.	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X 2M - PCT COM 12 UNIDADES - NÃO ATENDE MARCA ORTOFEN.	PCT	200			
13.	ALGODAO ORTOPEDICO 12CM X 2M - PCT C 12 UN. NÃO ATENDE MARCA ORTOFEN	PCT	200			
14.	ALGODÃO ROLO DE 500G - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME.	ROLO	300			
15.	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO - COM DIMENSÃO DE 15 CM DE LARGURA X 1.80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 32.71 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTES ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EM BALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS. PCT COM 1 UNIDADE	PCT	36.000			
16.	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO - COM DIMENSÃO DE 06 CM DE LARGURA X 1.80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 13.35 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTES ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS. PCT COM 1 UNIDADE	PCT	24.000			
17.	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO - COM DIMENSÃO DE 10 CM DE LARGURA X 1.80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 21.86 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTES ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE	PCT	36.000			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	MINIMA DE 3 ANOS. PCT COM 1 UNIDADE					
18.	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO - COM DIMENSÃO DE 20 CM DE LARGURA X 1.80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 42.86 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS. PCT COM 1 UNIDADE	PCT	36.000			
19.	ATADURA DE GESSO 10 CM, VALIDADE MINIMA 18 MESES	UN	2.000			
20.	ATADURA DE GESSO 12 CM, VALIDADE MINIMA 18 MESES	UN	2.000			
21.	ATADURA DE GESSO 15 CM, VALIDADE MINIMA 18 MESES	UN	2.000			
22.	ATADURA DE GESSO 20 CM, VALIDADE MINIMA 18 MESES	UN	2.000			
23.	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT GRAMATURA 30 - COR BRANCA, MANGA CURTA, COM FECHAMENTO EM TIRAS (CINTA), PARA PACIENTE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES GINECOLOGICOS. TAMANHO UNICO	UN	5.000			
24.	BENZINA RETIFICADA 1000ML - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO NA NOTA FISCAL DO CERTAME	FRASC	10			
25.	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000 ML C/ CLAMP NO TUBO EXTENSOR SUPERIOR, CLAMP NO TUBO INFERIOR DE DRENAGEM, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL NO CERTAME.	UN	1.000			
26.	COLETOR UNIVERSAL 80 ML, VALIDADE MINIMA 18 MESES	UN	8.000			
27.	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTÉRIL - 2000 ML PACOTE COM 100 UN, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	PCT	100			
28.	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 7, 5X7, 5CM 100% ALGODÃO, 11 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, PESO MINIMO 330G, DIMENSÕES 15 CM X 24 CM SEM DOBRAS COM 500 UNIDADES.	PCT	8.000			
29.	DESCARTEX DE 13 LITROS	UN	3.000			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

30.	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM LÁTEX, Nº 06 COM EXTENSÃO	UN	3.000			
31.	EQUIPO. MACRO GOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTAIS C INJETOR LATERAL. VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL DO CERTAME	UN	20.000			
32.	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. VALIDADE 24 MESES	UN	8.000			
33.	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL - PCT COM 100 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL DO CERTAME	PCT	70			
34.	ESPARADRAPO BRANCO DE 10 CM X 4,5 M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE, ENROLADO EM CARRETEIS PLASTICOS COM ABAS, PROTEGIDO POR CAPA, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME. COM REGISTRO NA ANVISA	UN	900			
35.	ESPATULA DE AYRES - PACOTE C/ 100 UND.	PCT	70			
36.	ESPECULO GRANDE - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL DO CERTAME	UN	1.000			
37.	ESPECULO MEDIO - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL DO CERTAME	UN	2.500			
38.	ESPECULO PEQUENO - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL DO CERTAME	UN	2.500			
39.	ESTETOSCÓPIO ADULTO - BAIXO PESO - DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE - TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM - 1 ANO DE GARANTIA	UN	100			
40.	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO -BAIXO PESO - DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE - TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM -1 ANO DE GARANTIA	UN	30			
41.	ETER ETILICO P.A. A.C.S. FRASCO C/ 1000 ML - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL DO CERTAME	FRASC	10			
42.	TALA METALICA, FECULA METALICA 16X250 MM PACOTE COM 12 UNIDADES - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL DO CERTAME	PCT	20			
43.	TALA METALICA, FECULA METALICA 19X250 MM PACOTE COM 12 UM - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL DO CERTAME	PCT	20			
44.	FITA ADESIVA HOSPITAL 19CM X 50M - ROLO - FITA	UN	1.000			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	ADESIVA HOSPITAL MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, EM MATERIAL IMPERMEABILIZANTE, COM REGISTRO NA ANVISA MEDIDA 19 CM X 50 M, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME.					
45.	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA 5CM X 10M - COM MASSA ADESIVA HIPOALERGICA, COM REGISTRO NA ANVISA VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME.	UN	600			
46.	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300ML - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL DO CERTAME	UN	8.000			
47.	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 6.0 - AGULHA TIPO TRIANGULAR 20 MM 3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	CX	30			
48.	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 5.0 - AGULHA TIPO TRIANGULAR 20 MM 3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	CX	80			
49.	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0 - AGULHA TIPO TRIANGULAR 20 MM 3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	CX	80			
50.	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 3.0 - AGULHA TIPO TRIANGULAR 20 MM 3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	CX	80			
51.	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 2.0 - AGULHA TIPO TRIANGULAR 20 MM 3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	CX	60			
52.	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES AGULHADO MEDIDA 3/0 CX COM MINIMO 24 UN - VALIDADDE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES	CX	20			
53.	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES AGULHADO MEDIDA 4/0 CX COM MINIMO 24 UN -	CX	20			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	VALIDADDE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES					
54.	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM DE 1 LITRO - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	FRASC	400			
55.	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR - "TIPO QUEIJO" 100% ALGODÃO 11 FIOS, 4 DOBRAS, 8 CAMADAS 91 CM X 91 M, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	ROLO	700			
56.	LAMINA DE BISTURI N° 15 CX C/ 100 - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	CX	20			
57.	LAMINA DE BISTURI N° 24 - CAIXA COM 100 UN. - VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	CX	20			
58.	LAMINA DE MICROSCOPIA PONTA FOSCA - CX COM 50 UNIDADES	CX	60			
59.	LENÇOL SW PAPEL HOSPITAL DE 70CMX50M CAIXA COM 10 UN COR BRANCO	CX	400			
60.	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA - CLASSIFICAÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: NÃO ESTERIL. COMPOSIÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: EM LATEX, PROPRIEDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: DESCARTAVEL-DESTRUIR APÓS O USO, PUNHO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: LONGA COM ARREMATE, TIPO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: AMBIDESTRA, VALIDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: 3 ANOS DA NOTA FISCAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2.000			
61.	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA - CLASSIFICAÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: NÃO ESTERIL. COMPOSIÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: EM LATEX, PROPRIEDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: DESCARTAVEL-DESTRUIR APÓS O USO, PUNHO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: LONGA COM ARREMATE, TIPO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: AMBIDESTRA, VALIDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: 3 ANOS DA NOTA FISCAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2.000			
62.	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA - CLASSIFICAÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: NÃO ESTERIL. COMPOSIÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: EM LATEX, PROPRIEDADE DA LUVA DE PROCE-	CX	2.000			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	DIMENTO: DESCARTAVEL-DESTRUIR APÓS O USO, PUNHO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: LONGA COM ARREMATE, TIPO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: AMBIDES-TRA, VALIDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: 3 ANOS DA NOTA FISCAL. CAIXA COM 100 UNIDADES					
63.	LUVA PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL G - CLASSIFICAÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: NÃO ESTERIL. COMPOSIÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: EM LATEX, PROPRIEDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: DESCARTAVEL-DESTRUIR APÓS O USO, PUNHO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: LONGA COM ARREMATE, TIPO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: AMBIDESTRA, VALIDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: 3 ANOS DA NOTA FISCAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000			
64.	LUVA ESTÉRIL 6,5 CX COM 60 PARES	CX	100			
65.	LUVA ESTERIL N° 7,0 - CAIXA COM 60 PARES	CX	20			
66.	LUVA ESTERIL N° 7,5 - CAIXA COM 60 PARES	CX	20			
67.	LUVA ESTERIL N° 8,0 - CAIXA COM 60 PARES	CX	20			
68.	LUVA PLÁSTICA LUPLATEX DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM 100 UN	PCT	25			
69.	MALHA TUBULAR N° 06 10 CM X 15 M - VALIDADE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES	ROLO	70			
70.	MALHA TUBULAR N° 08 8 CM X 15M. VALIDADE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES	ROLO	50			
71.	MALHA TUBULAR N° 10 10CM X 15M. VALIDADE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES	ROLO	100			
72.	MALHA TUBULAR N 15 15 CM X 25 M - VALIDADE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES	ROLO	100			
73.	MALHA TUBULAR N 20/20 CM X 25 M. VALIDADE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES	ROLO	50			
74.	LAMINA DE BISTURI N° 11CX C/ 100 - VALIDADE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES	CX	30			
75.	BOBINA DE PAPEL PARDO KRAFT PURO 60X200X80G/M	ROLO	250			
76.	PAPEL TOALHA P COZINHA 20 X 22 CM C/ DUAS DOBRAS PCT COM 1000 UN BRANCO	PCT	2.500			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	100% CELULOSE. ALTO PODER DE ABSORVIÇÃO					
77.	PINÇA DE CHERON	UN	1.200			
78.	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO – CX COM 144 UN.	CX	10			
79.	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO GALÃO DE 5 LITROS, COM AROMAS DIVERSOS (FLOR DE LARANJEIRA, MORANGO, ERVA DOCE, CAMOMILA E COCO)	GALÃO	200			
80.	SALTO GRANDE PARA GESSO	UN	100			
81.	SALTO PEQUENO PARA GESSO	UN	100			
82.	ESCALPE 19 - CAIXA COM 100 UN - VALIDADE 24 MESES	CX	10			
83.	ESCALPE 21 - CAIXA COM 100 UN – VALIDAE 24 MESES	CX	120			
84.	ESCALPE 23 - CAIXA COM 100 UN – VALIDAE 24 MESES	CX	100			
85.	ESCALPE 25 - CAIXA COM 100 UN – VALIDAE 24 MESES	CX	50			
86.	ESCALPE 27 - CAIXA COM 100 UN – VALIDAE 24 MESES	CX	10			
87.	SERINGA DE 10ML C BICO LUER-LOCK (ROSCA DUPLA) SEM AGULHA	UN	25.000			
88.	SERINGA DE 1ML COM AGULHA 13 X 4,5MM – LUER - LOCK	UN	80.000			
89.	SERINGA DE 20 ML C/ BICO LUER-SLIP SEM AGULHA VALIDADE 24 MESES	UN	30.000			
90.	SERINGA DE 5 ML C/ BICO LUER-LOCK (ROSCA DUPLA) SEM AGULHA - VALIDADE 24 MESES	UN	70.000			
91.	SERINGA DE 3 ML C/ BICO LUER-LOCK (ROSCA DUPLA) SEM AGULHA, VALIDADE 24 MESES	UN	70.000			
92.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12, ESTERIL COM VALIDADE MIN 18 MESES APÓS FATURAMENTO DE NOTA FISCAL.	UN	3.000			
93.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 ESTERIL COM VALIDADE MIN 18 MESES APÓS O FATURAMENTO DE NOTA FISCAL	UN	10.000			
94.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08, ESTÉRIL COM VALIDADE MIN 18 MESES APÓS O FATURAMENTO DE NOTA FISCAL	UN	3.000			
95.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06, ESTÉRIL COM VALIDADE MINIMA 18 MESES APÓS FATURAMENTO DE NOTA FISCAL	UN	3.000			
96.	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONIZADA ESTERIL N° 14 CAIXA COM 10 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES	CX	20			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

97.	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTERIL N 16 CAIXA COM 10 UN VALIDADE 24 MESES	CX	100			
98.	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTERIL N 18 CAIXA COM 10 UNIDADES VALIDADE 24 MESES	CX	100			
99.	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTERIL N 20 CX COM 10 UN, VALIDADE 24 MESES	CX	20			
100	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTERIL N 22 CAIXA COM 10 UN, VALIDADE 24 MESES	CX	10			
101	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTERIL N 24 CX COM 10 UN VALIDADE 24 MESES	CX	10			
102	SONDA URETRAL N 8, VALIDADE 24 MESES	UN	2.000			
103	SONDA URETRAL N 10, VALIDADE 24 MESES	UN	1.500			
104	SONDA URETRAL Nº 12, VALIDADE 24 MESES	UN	15.000			
105	SONDA URETRAL N 14, VALIDADE 24 MESES	UN	1.000			
106	SONDA URETRAL N 16, VALIDADE 24 MESES	UN	1.000			
107	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL A LASER INFRASVERMELHO A BATERIA 9 V. TIPO PISTOLA	UN	50			
108	TERMOMETRO DIGITAL COM ALARME-TEMPERATURA INT./EXT. C/ MAX/MIN. PARA GELADEIRA, COM RELÓGIO DIGITAL EMBUTIDO	UN	20			
109	LENÇOL DESCARTAVEL BRANCO C/ LATEX 2,10X0,90 PCT COM 10 UN	PCT	200			
110	FITA PARA AUTOCLAVE 19 CM X 50 M, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTETICA QUE NAO DEIXA DESIDUOS MESMO APÓS AUTOCLAVAGEM, VALIDADE 18 MESES	UN	200			
111	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - VALIDADE 24 MESES	UN	2.000			
112	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML MARCA SOLIDOR (CONFORME OF 032/2013 DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MS OF 114/2014 DA PJUR SIDROLÂNDIA)	UN	200			
113	PILHA TIPO AA ALCALINA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	PCT	300			
114	PILHA TIPO AAA PALITO ALCALINA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	PCT	300			
115	PILHA TIPO C MEDIA EMBALAGEM COM 2 UN	PCT	100			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

116	PILHA TIPO MOEDA, MODELO CR2032 - EMBALAGEM UNITÁRIA	UN	200			
117	PVPI TOPICO - FRASCO DE 1000ML - VALIDADE 18 MESES	FRASC	100			
118	PVPI DEGERMANTE FRASCO 1000 ML - VALIDADE 18 MESES	FRASC	100			
119	ESFIGOMANOMETRO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COM VELCRO COM MANOMETRO DE 0-300 MMHG, CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO DE 18 CM A 35 CM, COM VALVULA DE DEFLAÇÃO, PERA E ESTOJO DE VIAGEM (VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO)	UN	60			
120	ESFIGOMANOMETRO DIGITAL DE BRAÇO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM VELCRO, MOVIDA A PILHA OU BATERIA RECARREGAVEL, MODELO DE BRAÇADEIRA, COM REGISTRO NO INMETRO E ANVISA, GARANTIA DE 2 ANOS	UN	50			
121	ESFIGOMANOMETRO DIGITAL DE BRAÇO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO ABESO, COM VELCRO, MOVIDA A PILHA OU BATERIA RECARREGAVEL BRAÇADEIRA ATÉ 63 CM X 15 CM, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 32 CM ATE 42 CM, COM REGISTRO NO INMETRO E ANVISA, GARANTIA DE 2 ANOS	UN	30			
122	PROTETOR SOLAR FPS 50 UVB+ UVA FRASCO 120 ML COM VITAMINA E, VALIDADE 18 MESES.	FRASC	800			
123	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100 M EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	UN	1.000			
124	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100 M EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	UN	1.000			
125	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100 M EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	UN	1.000			
126	BOBINA DE ELETROCARDIOGRAMA MARCA PHILIPS MODELO PAGER WRINTER TC10, 110MMX30 METROS	UN	100			
127	RESPIRADORES DESCARTÁVEIS TIPO PFF2	UN	24			
128	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR AMPLA VISÃO	UN	12			
129	AVENTAL DE PVC	UN	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

130	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250 ML VALIDADE 18 MESES	UN	7.000				
131	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	8.400				
132	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 1000 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	4.000				
133	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	6.000				
134	SORO GLICOSADO 5% DE 250 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	2.000				
135	SORO GLICOSADO 5% DE 500 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	4.800				
136	SORO RINGER COM LACTATO DE 500 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	6.000				
137	COLCHÃO DE AR (CASCA DE OVO)	UN	20				
138	TERMOMETRO DE MERCURIO EXTERNO PARA CAIXA TERMICA C/ CABO EXTENSOR	UN	10				
139	TIRA TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, PELO PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO DE GLICOSE DESIDROGENASE POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA DE REFLEXÃO, FAIXA ENTRE 10 MG/DL À 600 MG/DL OU À 500 MG/DL OU AINDA 20 MG/DL À 600 MG/DL USADA EM GLICOSIMETRIA COM VOLUMES DE AMOSTRAS DE SANGUE COM VARIAÇÕES MAIOR OU IGUAL A 0,6 MICROLITROS E MENOR OU IGUAL A 2 MICROLITROS COM TEMPO DE MEDIÇÃO ENTRE 05 A 10 SEGUNDOS, ARMAZENAGEM NO MÍNIMO DOS ÚLTIMOS 300 TESTES INFORMANDO DATA, HORA E MÉDIAS, MENOR INTERFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E FEITOS DE OXIGÊNIO NO SANGUE. FAIXA DE HEMATÓCRITOS ENTRE 10 % E 65 % OU 20 % E 70 % s, COMPATÍVEL COM APARELHO A SER CONSIGNADO E QUE POSSIBILITE A APLICAÇÃO DE UMA SEGUNDA GOTTA DE SANGUE EVITANDO ASSIM DESPÉRDICIOS E OUTRAS PUNÇÕES NO PACIENTE. A CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA DE EFICIÊNCIA E DESEMPENHOS ANALÍTICOS DEVEM ASSEGURAR RESULTADOS DE TESTES CONFIÁVEIS, QUANDO COMPARADOS COM MÉTODO DE REFERÊNCIA AUTOMATIZADO REALIZADO PELO LABORATÓRIO DESTA PREFEITURA, CUJA TOLERÂNCIA SERÁ ENTRE 15 % E 20 % (CON-	CX	1.000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	FORME ESTABELECE A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE), CAIXA/ FRASCO COM 50 UNIDADES, APRESENTAR PROSPECTOS QUE TRAGAM AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM DOAÇÃO - APARELHOS, BEM COMO COMPROMETER-SE A SUBSTITUIÇÃO DOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS NO PRAZO DE 24 HORAS E SE RESPONSABILIZAR PELA TROCA DAS BATERIAS QUE VIEREM A DESCARREGAR DURANTE A UTILIZAÇÃO. DEVERÁ AINDA INSTALAR EM UNIDADES A SER DEFINIDAS SOFTWARE DE GERENCIAMENTO EM PORTUGUÊS SENDO QUE OS RESULTADOS DA MEMÓRIA DO MONITOR DEVEM SER TRANSFERIDOS, PERMITINDO ANÁLISES DE GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS, COMPARAÇÃO DE GRUPOS DE PACIENTES, E O ENVIO DE DADOS PARA OUTROS ARQUIVOS. COM CONCESSÃO DE UM APARELHO PARA CADA 10 CAIXAS DE TIRAS DE GLICEMIA. CAIXA COM 50 TIRAS.					
140	COPO UMIDIFICADOR CONFECCIONADO EM PVC - 250 ML - UTILIZADO NO TRATAMENTO DE OXIGÊNIO TERAPIA.	UN	60			
141	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO EM METAL CROMADO MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM ² , ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM ² , VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO.	UN	20			
142	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - DOPPLER FETAL ULTRASSÔNICO DETECTA A FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) COM ALTA PERFORMANCE E SENSIBILIDADE. INDISPENSÁVEL PARA AVALIAR O BEM ESTAR FETAL EM EXAMES DE ROTINA ATRAVÉS DA OBSERVAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL. A PILHA AA.	UN	24			
143	ELETRODO VALUTRODE 5 X 9 CM ADESIVO MODELO CF 5090 - PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	100			
144	ELETRODO VALUTRODE 5 X 5 CM ADESIVO MODELO CF 5090 - PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	100			

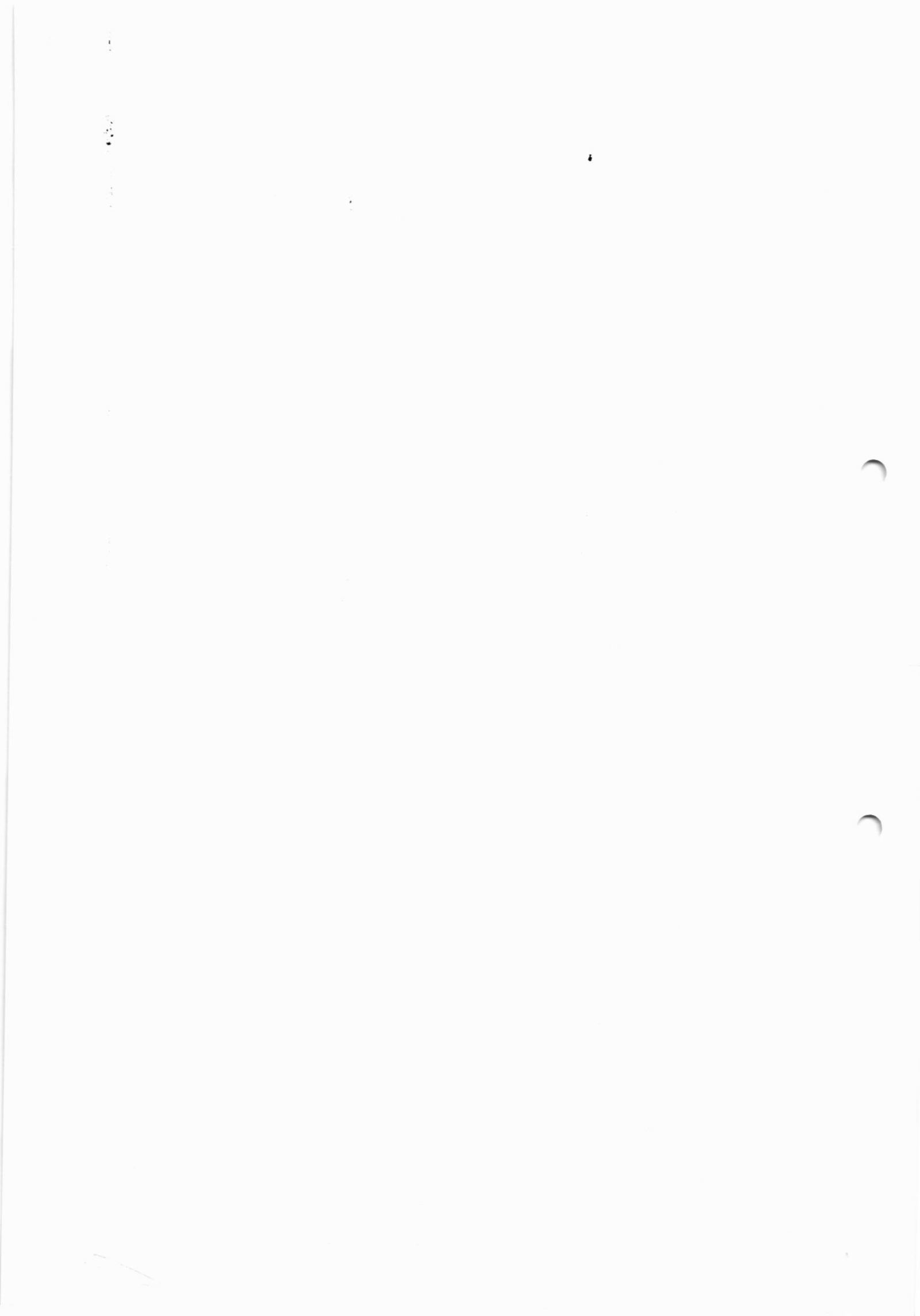


PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

145	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N 16 - ABOCATH - CAIXA COM 50 UNIDADES - COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES COM PERFURO CORTANTES E INFECCÕES RELACIONADAS - CÂNULA EM POLIURETANO - DESIGN ERGONÔMICO PARA PUNÇÃO UNIMANUAL - BISEL AFIADO, PERMITINDO VÁRIOS ÂNGULOS DE INSERÇÃO E UMA PUNÇÃO MENOS TRAUMÁTICA - TECNOLOGIA DE DUPLA CONFIRMAÇÃO: RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE ATRAVÉS DA AGULHA E DO CATER, CONFIRMANDO O SUCESSO DA PUNÇÃO - FILTRO HIDRÓFOTO, IMPEDINDO O EXTRAVASAMENTO DO REFLUXO DE SANGUE - CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO - USO ÚNICO - ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO - ISENTO DE LÁTEX E PVC - DE ACORDO COM NBR 10555-5, VALIDADE DE 24 MESES.	CX	20			
146	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 - ABOCATH - CAIXA COM 50 UNIDADE - COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SGURANÇA CONTRA ACIDENTES COM PERFURO CORTANTES E INFECCÕES RELACIONADAS - CÂNULA EM POLIURETANO - DESIGN ERGONÔMICO PARA PUNÇÃO UNIMANUAL - BISEL AFIADO, PERMITINDO VÁRIOS ÂNGULOS DE INSERÇÃO E UMA PUNÇÃO MENOS TRAUMÁTICA - TECNOLOGIA DE DUPLA CONFIRMAÇÃO: RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE ATRAVÉS DA AGULHA E DO CATER, CONFIRMANDO O SUCESSO DA PUNÇÃO - FILTRO HIDRÓFOTO, IMPEDINDO O EXTRAVASAMENTO DO REFLUXO DE SANGUE - CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO - USO ÚNICO - ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO - ISENTO DE LÁTEX E PVC - DE ACORDO COM NBR 10555-5, VALIDADE DE 24 MESES.	CX	20			
147	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 - ABOCATH	CX	40			





PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	<p>- CAIXA COM 50 UNIDADES - COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES COM PERFURO CORTANTES E INFECÇÕES RELACIONADAS - CÂNULA EM POLIURETANO - DESIGN ERGONÔMICO PARA PUNÇÃO UNIMANUAL - BISEL AFIADO, PERMITINDO VÁRIOS ÂNGULOS DE INSERÇÃO E UMA PUNÇÃO MENOS TRAUMÁTICA - TECNOLOGIA DE DUPLA CONFIRMAÇÃO: RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE ATRAVÉS DA AGULHA E DO CATER, CONFIRMANDO O SUCESSO DA PUNÇÃO - FILTRO HIDRÓFOTO, IMPEDINDO O EXTRAVASAMENTO DO REFLUXO DE SANGUE - CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO - USO ÚNICO - ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO - ISENTO DE LÁTEX E PVC - DE ACORDO COM NBR 10555-5, VALIDADE DE 24 MESES.</p>					
148	<p>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 - ABOCATH - CAIXA COM 50 UNIDADES - COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES COM PERFURO CORTANTES E INFECÇÕES RELACIONADAS - CÂNULA EM POLIURETANO - DESIGN ERGONÔMICO PARA PUNÇÃO UNIMANUAL - BISEL AFIADO, PERMITINDO VÁRIOS ÂNGULOS DE INSERÇÃO E UMA PUNÇÃO MENOS TRAUMÁTICA - TECNOLOGIA DE DUPLA CONFIRMAÇÃO: RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE ATRAVÉS DA AGULHA E DO CATER, CONFIRMANDO O SUCESSO DA PUNÇÃO - FILTRO HIDRÓFOTO, IMPEDINDO O EXTRAVASAMENTO DO REFLUXO DE SANGUE - CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO - USO ÚNICO - ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO - ISENTO DE LÁTEX E PVC - DE ACORDO COM NBR 10555-5, VALIDADE DE 24 MESES</p>	CX	40			
149	<p>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SEGURANÇA Nº 24 - ABOCATH - CAIXA COM 50 UNIDADES - SISTEMA</p>	CX	40			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	PASSIVO DE SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES E INFECÇÕES RELACIONADAS - CÂNULA EM POLIURETANO - DESIGN ERGONÔMICO PARA PUNÇÃO UNIMANUAL - BISEL AFIADO, PERMITINDO VÁRIOS ÂNGULOS DE INSERÇÃO E UMA PUNÇÃO MENOS TRAUMÁTICA - TECNOLOGIA DE DUPLA CONFIRMAÇÃO : RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE ATRAVÉS DA AGULHA E DO CATER, CONFIRMANDO O SUCESSO DA PUNÇÃO - FILTRO HIDRÓFOBO, IMPEDINDO O EXTRAVASAMENTO DO REFLUXO DE SANGUE - CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO. - USO ÚNICO - ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO - ISENTO DE LÁTEX E PVC - DE ACORDO COM NBR 10555-5, VALIDADE 24 MESES.					
150	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP ESTÉRIL - ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO - FABRICADO EM PVC FLEXIVEL - TUBO DE 18 CM - CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL OU LUER LOCK - PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO - CÂMARA GOTEJADORA FLEXIVEL - ATÓXICO E APIROGÊNICO - DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO VALIDADE 24 MESES.	UN	1.000			
151	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO EMBRAMEO TIPO ÓCULOS - P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; - ESTERIL; - ATÓXICO - ASPIROGÊNICO; - DESCARTAVEL (USO UNICO) - VALIDADE 24 MESES	UN	600			
152	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PP PARA ESTERILIZAÇÃO 25MM X 35MM X 8MM PCT COM 500 UN	PCT	100			
153	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PP PARA ESTERILIZAÇÃO 14MM X 20MM X 8MM PCT COM 500 UN.	PCT	100			
154	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PP PARA ESTERILIZAÇÃO 10MM X20MM X8MM PCT COM 500 UN	PCT	100			
155	SONDA BOTON DE GASTROMIA Nº 18F 1,2CM - SONDA OU TUBO DE GASTROSTOMIA MIC KEY, APLICAÇÃO: TUBO PARA GASTRONOMIA A NÍ-	UN	10			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	VEL DA PELE, MATERIAL: SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VALVULADA PARA ENCHIMENTO DE BALÃO E DISPOSITIVO ANTIREFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTRONOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 35CC. VÁLVULA ANTIREFLUXO LOCALIZADA NO TOPO DA SONDA EXTENSÃO FORMA UMA "TRAVA" COM A SONDA.				
156	SONDA BOTON DE GASTROMIA Nº20 FRENCH DIÂMETRO 1,2 CM - SONDA OU TUBO DE GASTROSTOMIA MIC KEY, APLICAÇÃO: TUBO PARA GASTRONOMIA A NÍVEL DA PELE, MATERIAL: SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VALVULADA PARA ENCHIMENTO DE BALÃO E DISPOSITIVO ANTIREFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTRONOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 35CC. VÁLVULA ANTIREFLUXO LOCALIZADA NO TOPO DA SONDA EXTENSÃO FORMA UMA "TRAVA" COM A SONDA.	UN	10		
157	SONDA BOTON 24 FRENCH DIÂMETRO 2,0MMX2,5CM - SONDA OU TUBO DE GASTROSTOMIA MIC KEY, APLICAÇÃO: TUBO PARA GASTRONOMIA A NÍVEL DA PELE, MATERIAL: SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALA-	UN	10		



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	GEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VALVULADA PARA ENCHIMENTO DE BALÃO E DISPOSITIVO ANTIREFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTRONOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 35CC. VÁLVULA ANTIREFLUXO LOCALIZADA NO TOPO DA SONDA EXTENSÃO FORMA UMA "TRAVA" COM A SONDA					
158	SONDA BOTON 24 FRENCH DIÂMETRO 3,0MMX3,4CM - SONDA OU TUBO DE GASTROSTOMIA MIC KEY, APLICAÇÃO: TUBO PARA GASTRONOMIA A NÍVEL DA PELE, MATERIAL: SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOPAACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VALVULADA PARA ENCHIMENTO DE BALÃO E DISPOSITIVO ANTIREFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTRONOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 35CC. VÁLVULA ANTIREFLUXO LOCALIZADA NO TOPO DA SONDA EXTENSÃO FORMA UMA "TRAVA" COM A SONDA.	UN	10			
159	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14 COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA). - COMPRIMENTO: 40 CM. - TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO - VALIDADE 24 MESES.	UN	100			
160	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16 COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA). - COMPRIMENTO: 40 CM. - TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO - VALIDADE 24 MESES	UN	100			
161	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18 COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINI-	UN	100			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	LA). - COMPRIMENTO: 40 CM. - TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO - VALIDADE 24 MESES					
162	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20 COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINI- LA) - COMPRIMENTO:40 CM. - TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO - COM TAMPA - VALIDADE 24 MESES.	UN	100			
163	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14 COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINI- LA) - COMPRIMENTO:110 CM. - TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO - VALIDADE 24 MESES.	UN	100			
164	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINI- LA) - COMPRIMENTO:40 CM. - TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO - COM TAMPA - VALIDADE 24 MESES.	UN	100			
165	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18 COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINI- LA) - COMPRIMENTO:40 CM. - TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO - COM TAMPA - VALIDADE 24 MESES.	UN	100			
166	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20 COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINI- LA) - COMPRIMENTO:110 CM. - TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO - COM TAMPA - VALIDADE 24 MESES.	UN	100			
167	MASCARA DE VENTURE ADULTO - VALIDADE 24 ME- SES	UN	10			
168	MASCARA DE VENTURE INFANTIL - VALIDADE 24 MESES	UN	10			
169	ELETRODO VALOTRUDE 5X5CM MOD. CF 5090 PACO- TE COM 4 UNIDADES	PCT	100			
170	ELETRODO VALOTRUDE 5X9 ADESIVO MOD. CF 5090 PCT COM 4 UNIDADES	PCT	100			
TOTAL						R\$

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

- VALIDADE DA PROPOSTA:

- LOCAL E DATA:

- TELEFONE: _____ BANCO: _____ AG: _____ CC: _____

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - Sidrolândia - MS.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
nº _____, situada (endereço
completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos
do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 46/2018**, autorizado pelo Processo
Administrativo nº **2621/2018**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (____), ____ de _____ de 2018.
cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ -MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Pregão Presencial nº 046/2018
Processo Administrativo nº 2621/2018

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9 .854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador(a) do RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decretos Municipais nºs 100/2013 e 101/2013 ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **2621/2018** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 046/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de acordo com as solicitações da Secretaria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O pregoeiro convocará formalmente à fornecedora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e fornecimento as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência até ____/____/____, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de compra efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos ou fornecimento ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, conforme autorização de fornecimento expedido pelo setor de compras da Prefeitura.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos fornecimento, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados produtos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o consumo.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto desta licitação, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o fornecimento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da entrega dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de produtos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro da Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro da Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para o fornecimento, sem que caiba direito de recurso.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do fornecimento após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do material entregue pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de
Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto da licitação, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras os preços ficam assim registrados:

ITE	DESCRIÇÃO	Qtde	UNIT	TOTAL	DETENTORA	MARCA
1						
2						
					TOTAL →→→→→	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-M/S - MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, SIDROLÂNDIA-M/S - MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial Nº 046/2018- REGISTRO DE PREÇOS**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de acordo com as solicitações da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (_____).

§ 1º - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 4º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até ____/____/____.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I - Nos casos previstos na legislação pertinente;

II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e dotações abaixo descritas:

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I - Fornecimento do objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - Sidrolândia - MS.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;

II – Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários aos materiais:

II – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

IV – Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar o **Contratado**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os objetos/materiais da presente licitação, relacionados no termo de referência devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

§ 1º - A Contratada obriga-se a fornecer produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Pregão Presencial nº 046/2018 e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação.

§ 5º - Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

I – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial nº 046/2018 – Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente à espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia -MS, ___ de _____ de ____.

Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal

CONTRATADA